



SENADO FEDERAL

SEXTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0003/2022, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **R7 FACILITIES – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, para a prestação de serviços de encarregado setorial e de apoio administrativo, nas dependências do Senado Federal, com a disponibilização de mão de obra qualificada, durante 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA e a empresa **R7 FACILITIES – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, neste ato representada pelo Sr. GILDENILSON BRAZ TORRES, a solicitação da contratada, documento nº 00100.142158/2023-22, a manifestação da gestão, documento nº 00100.142201/2023-50, as Conferências de Cálculos nº 125/2023, nº 136/2023 e nº 166/2023 - SAFIN, documentos nº 00100.162182/2023-88, nº 00100.180132/2023-82 e nº 00100.199133/2023-09, o Parecer nº 728/2023 - ADVOSF, documento nº 00100.195773/2023-31, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.209290/2023-21, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro Secretário, documento nº 00100.004428/2024-89 e as demais informações contidas no Processo nº 00200.014866/2023-46, resolvem aditar o Contrato nº 0003/2022, com base na sua Cláusula Oitava, nos Atos da Diretora-Geral nº 9/2015 e nº 33/2017, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 14/2022, nas Leis nº 8.666/93 e 10.192/2001, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços unitários dos itens do Módulo 3 – “Insumos Diversos” e do Módulo 5 - "Taxa de Administração" e "Lucro", do Contrato nº 0003/2022, ficam reajustados em **6,41978%**, correspondente ao INPC/IBGE apurado no intervalo de dezembro de 2021 (mês da apresentação da proposta) a janeiro de 2023 (mês do primeiro aniversário do contrato), **com vigência a partir de 13 de janeiro de 2023.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal do contrato fica reajustado em 0,08773%, passando de R\$ 1.345.063,53 para **R\$ 1.346.243,59** (um milhão trezentos e quarenta e seis mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos) e o valor anual passa a ser de **R\$ 16.154.923,08** (dezesesseis milhões cento e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e três reais e oito centavos), conforme planilhas anexas.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor anual do **Contrato nº 0003/2022** fica revisado a menor em **0,05949%**, em razão da redução do percentual (custos de três dias por ano trabalhado) do item “Aviso Prévio Trabalhado” e de sua “Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado” do submódulo 4.4, pertencente ao módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas da planilha de formação de custos, a partir de 12 (doze) meses de vigência contratual, em conformidade com a Lei nº 12.506/2011, em consonância com o Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário/TCU e com a devida previsão nos termos do ANEXO nº 7 do Edital do Pregão nº 104/2021, **com vigência a partir de 13 de janeiro de 2023.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o presente caput, o valor mensal estimado do Contrato nº 0003/2022 passa de R\$ 1.346.243,59 para **R\$ 1.345.442,75** (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) e o valor anual passa a ser de **R\$ 16.145.313,00** (dezesseis milhões cento e quarenta e cinco mil trezentos e treze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor anual do Contrato nº 0003/2022 fica repactuado em **3,91146%**, correspondente ao acordado no Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2025, celebrado entre a empresa R7 Facilities – Manutenção e Serviços LTDA e o Sindicato Interestadual dos Trabalhadores nas Industrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétricos e Eletrônicos do DF, GO e TO (SITIMME/DF/GO/TO), Registro no M.T.E nº DF000398/2023, em 26/06/2023, **com vigência a partir de 1º de maio de 2023**, nos seguintes termos:

- I. Para os itens do Módulo 1 – “Composição da remuneração”, a aplicação dos seguintes percentuais e valores:
 - a) Reajuste salarial com base na aplicação do percentual de **4,92%** para todas as categorias, nos termos da Cláusula Quarta do ACT;
- II. Para os componentes “Insumos Diversos”, “Taxa de Administração” e “Lucro” serão aplicados os ditames dos §§ 1º e 2º da Cláusula Oitava do contrato, permanecendo os preços inalterados.**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em conformidade com o presente *caput* e Incisos I e II, o valor mensal do Contrato nº 0003/2022 passa de R\$ 1.345.442,75 para **R\$ 1.398.069,26** (um milhão trezentos e noventa e oito mil sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), e o valor anual passa a ser de **R\$ 16.776.831,12** (dezesseis milhões setecentos e setenta e seis mil oitocentos e trinta e um reais e doze centavos), **a partir de 1º de maio de 2023**, conforme planilhas anexas.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.

CLÁUSULA QUARTA

Em virtude da alteração na base financeira do Contrato nº 0003/2022, promovida pelas Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira deste termo aditivo, a redação da Cláusula Segunda do Quarto Termo Aditivo passa a ser a seguinte:

“CLÁUSULA SEGUNDA

*Conforme solicitação de documento nº 00100.140987/2023-71, o Contrato nº 0003/2022 sofre acréscimo de 3 (três) postos de trabalho para o item 2 “Apoio Administrativo I” e de 1 (um) posto de trabalho para o item 3 “Apoio Administrativo II”, o que corresponde a um aumento anual total de **R\$ 328.200,36 (trezentos e vinte e oito mil duzentos reais e trinta e seis centavos).***

PARÁGRAFO ÚNICO – *O valor global anual do Contrato nº 003/2022 sofrerá uma majoração total de **1,95627%**, passando de R\$ 16.776.831,12 (dezesseis milhões setecentos e setenta e seis mil oitocentos e trinta e um reais e doze centavos) para **R\$ 17.105.031,48** (dezessete milhões cento e cinco mil trinta e um reais e quarenta e oito centavos), a vigorar a partir da assinatura do presente termo aditivo, conforme planilha anexa.”*

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho Resumido – PTRES 167456 e Naturezas de Despesas 339092 e 339037, tendo sido emitidas as Notas de Empenhos nº 2024NE000137, de 08 de janeiro de 2024, nº 2024NE000535, de 12 de janeiro de 2024 e nº 2024NE000687, de 25 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia no percentual de 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima Primeira - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SÉTIMA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos termos aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2024.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

GILDENILSON BRAZ
TORRES:717967543
15

Assinado de forma digital por
GILDENILSON BRAZ
TORRES:71796754315
Dados: 2024.02.07 09:28:43 -03'00'

GILDENILSON BRAZ TORRES
R7 FACILITIES – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: R7 FACILITIES - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Processo: **00200.014866/2023-46**

CNPJ: 11.162.311/0001-73

Contrato: **2022/0003**

Pregão Eletrônico: **104/2021**

Data de apresentação da proposta: **15/12/2021**

Proposta válida

Assinatura: 13/01/2022

Início Vigência Original: 13/01/2022

Fim Vigência Original: 12/01/2023

Valor Total Original do Contrato: R\$ 13.681.812,00

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Anual: R\$ 16.140.762,36

3º TA - Base de cálculo

Início Período: 13/01/2023

2º TA

Final Período: 12/01/2024

HISTÓRICO DO CONTRATO

Resumo do Contrato, extraído do Sistema GESCON (documento nº 165003/2023-64)

PROCESSAMENTO DO ADITIVO**1ª Instrução - REAJUSTE DE PREÇOS**

Primeiro Reajuste de preços dos itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - Taxa de Administração e Lucro, pela variação do INPC/IBGE de dezembro/2021 (mês da apresentação da proposta) a janeiro/2023 (mês do primeiro aniversário do contrato), **com vigência a partir de 13 de janeiro de 2023**.

Cálculo do 1º reajuste de preços**Período: dezembro/2021 a janeiro/2023**

Data inicial = Mês da apresentação da proposta	dez/21	6.330,59
Data final = Mês do primeiro aniversário do contrato	jan/23	6.737,00
Índice do Reajuste		6,41978%

Obs.: Este Serviço anexou o documento nº 143279/2023-91 em que apresenta o demonstrativo dos números-índice (IBGE) para o intervalo em destaque.

<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/snipc/inpc/tabelas>

2ª Instrução - Revisão APT

Revisão contratual: Redução do percentual do item “Aviso Prévio Trabalhado - **APT**” e da “Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado” do submódulo 4.4, pertencente ao módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas da planilha de formação de custos, a partir da 1ª prorrogação contratual, em conformidade com a Lei nº 12.506/2011, **com vigência a partir de 13 de janeiro de 2023**.

Motivação: Fato do Príncipe (art. 65, inciso II, alínea "d", e §5º, da Lei nº 8.666/93) e no (art. 69 do Ato 09/2015, da DGER).

O Pregão nº 104/2021, em seu anexo sétimo, originário desta contratação, regulou: "**Havendo a prorrogação contratual, esses itens serão reduzidos na planilha de custos do contrato, admitindo -se, a cada ano adicional de execução do contrato, parcela mensal no percentual máximo de 0,194%, a título de aviso prévio trabalhado, nos termos da Lei nº12.506/2011, em atendimento ao exposto no Parecer nº 1/2020 da Auditoria do Senado Federal, em consonância com o Acórdão nº 1186/2017 - Plenário/TCU.**"

Metodologia da Revisão Contratual referente a Lei nº 12.506/2011:

Este SIRC, **em razão da publicação da Lei nº 12.506/2011** e com a adoção do entendimento contido no **Acórdão TCU nº 1.186/2017**, de que esteja expresso nas minutas-padrão de contratação de que quando houver a ocorrência de prorrogação contratual, o percentual máximo admitido para o custo do item "Aviso Prévio Trabalhado", será de **0,194%, a cada prorrogação, em razão da Lei nº 12.506/2011**.

Todavia, no Parecer nº 345/2020 - ADVOSF, de 12/06/2020, restou estimado que se não houvesse esta previsão do custo mensal adicional de **(3 dias de "Aviso Prévio Trabalhado")**, nos editais e nas propostas das contratadas, a inclusão desta despesa deverá ser objeto de requerimento formal da contratada, robustecido por "demonstração analítica" do aventado desequilíbrio-econômico financeiro do contrato da rubrica em comento.

Por intermédio da deliberação contida no **DESPACHO Nº 1.551/2020 - DGER, de 30/06/2020**, denota-se à época a ratificação dos procedimentos adotados pela SADCON sobre a matéria e, assim como, a autoridade deliberou que os procedimentos internos de controle e aferição serão de incumbência do SIRC/COPLAC.

Obs.1: A contratada não previu 100% de demissões com a provisão de rescisão por meio do "Aviso Prévio Trabalhado", assim o cálculo dos 3 dias será baseado na proporcionalidade.

3ª INSTRUÇÃO - REPACTUAÇÃO 2023

Aplicação da Repactuação de preços de 2023. Vigência a partir de 1º/05/2023

ACT: 2023/2025

Celebrantes: SITIMME/DF/GO/TO x R7 FACILITIES - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Vigência do TA do ACT: 1º/05/2023 a 30/04/2025

Registro: DF000398/2023 Em, 26/06/2023 (doc 00100.142158/2023-22)

Pedido da Empresa <i>00100.142158/2023-22</i>	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Reajuste do valor da mão de obra (Salários), 1) de 4,92%, a partir de 1º/05/2023	Cláusula Quarta do ACT e Cláusula Oitava do Contrato	Procedente, pois as requisitos e atualizações estão previstas no contrato atualizado e no ACT.	Alterações nos salários das categorias contratadas.

PARECER nº 66/2022 - ADVOSF, de 31/01/2022 - RCS nº 84/2017 (00200.010376/2021-17). Para os itens "Taxa Administrativa" e "Lucro", incidirá o índice de correção monetária especificado no contrato, não sendo aplicável eventual alteração financeira decorrente de normas coletivas de trabalho.

Obs.2: Este Serviço entende que em defesa do interesse público, antes do respectivo desembolso destas despesas pela Administração, deverá ocorrer a comprovação da concessão destes benefícios às categorias contratadas (comprovação nas "faturas mensais" - folha de pagamento). E, por fim, que é dever da gestão contratual a aplicação "glosas" nos valores (custos contratuais) que forem autorizados pela administração, sem a devida comprovação da despesa (ressarcimento).

4ª Instrução - Revisão dos custos do Acréscimo de Mão de Obra
(Custos atualizados em razão da assinatura do 4º Termo Aditivo)

Revisão (atualização) dos custos do acréscimo autorizado e assinado no 4º Termo Aditivo (doc. nº 163209/2023-50).

Atualização de custos do acréscimo quantitativo: 1) de 3 (três) postos de trabalho, no item 2 - "Apoio Administrativo I" e 2) de 1 (um) posto de trabalho, no item 3 - "Apoio Administrativo II"). **Despesa autorizada a partir de de 20 de setembro de 2023.**

Obs.3: No Processo nº 00200.010975/2023-94, está sendo instruído o 5ºTA, que tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12(doze) meses, de 13/01/2024 até 12/01/2025. Desta forma, se não houver outra intercorrência, este SIRC utilizará a nomenclatura "Sexto Termo Aditivo" na instruções retrocitadas, sendo estes custos passíveis de autorização da Casa.

Obs.4: Aclara-se que a primeira minuta de termo aditivo anexada aos autos (doc.: 148903/2023-47) e a Conferência de cálculo nº 125/2023. de 25/09/2023) ora anexada pela SAFIN (doc.: 162182/2023-2023) se encontram prejudicadas.

Empresa R7 FACILITIES - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Contrato 2022.0003
Vigência 13/01/2022 à 12/01/2024

RESUMO GERAL DO ADITAMENTO CONTRATUAL

Instruções a serem autorizadas:

- 1) Reajuste do itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - "Taxa de Administração" e "Lucro", pela variação do INPC/IBGE, vigência a partir de 13/01/2023;
2) Revisão de preços em razão da redução do percentual dos itens "Aviso Prévio Trabalho" e "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalho", vigência a partir de 13/01/2023; e
3) Repactuação de preços 2023 - ACT SITIMME DF/GO/TO e a R7 Facilities - Manutenção e Serviços Ltda., com vigência a partir de 1º/05/2023.
4) Revisão (atualização) dos custos do acréscimo autorizado e assinado no 4º Termo Aditivo (doc. nº 163209/2023-50). Vigência a partir de 20/09/2023.

			VALOR ATUAL (3ª TA)		REAJUSTE (13.01.2023)			REVISÃO APT (13.01.2023)			REPACTUAÇÃO (1º.05.2023)			VALOR ATUALIZADO DO 4ª TA (Acréscimo) (Assinado em 20.09.2023)		
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	QTDE CONSOLIDADA	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	Encarregado Setorial - 8 hrs diárias + 1 de intervalo (entre 7 e 22 hrs)	1	R\$ 13.876,20	R\$ 13.876,20	0,0694%	R\$ 13.885,83	R\$ 13.885,83	-0,0659%	R\$ 13.876,68	R\$ 13.876,68	4,4784%	R\$ 14.498,13	R\$ 14.498,13	1	R\$ 14.498,13	R\$ 14.498,13
2	Apoio Administrativo I - 6 hrs diárias + 15 min de intervalo (entre 7 e 22 hrs)	138	R\$ 6.098,22	R\$ 841.554,36	0,0899%	R\$ 6.103,70	R\$ 842.310,80	-0,0580%	R\$ 6.100,16	R\$ 841.822,08	3,7425%	R\$ 6.328,46	R\$ 873.327,48	141	R\$ 6.328,46	R\$ 892.312,86
3	Apoio Administrativo II - 8 hrs diárias + 1 de intervalo (entre 7 e 22 hrs)	61	R\$ 8.026,77	R\$ 489.632,97	0,0846%	R\$ 8.033,56	R\$ 490.047,16	-0,0619%	R\$ 8.028,59	R\$ 489.743,99	4,1858%	R\$ 8.364,65	R\$ 510.243,65	62	R\$ 8.364,65	R\$ 518.608,30
TOTAL MENSAL		200		R\$ 1.345.063,53	0,08773%		R\$ 1.346.243,59	-0,05949%		R\$ 1.345.442,75	3,91146%		R\$ 1.398.069,26			R\$ 1.425.419,29
TOTAL ANUAL				R\$ 16.140.762,36	0,08773%		R\$ 16.154.923,08	-0,05949%		R\$ 16.145.313,00	3,91146%		R\$ 16.776.831,12			R\$ 17.105.031,48

RESUMO GERAL 1 - VALOR ATUAL x VALOR REAJUSTADO				
	VALOR ATUAL (3ª TA)	REAJUSTE (13.01.2023)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
Valor Mensal	R\$ 1.345.063,53	R\$ 1.346.243,59	0,08773%	R\$ 1.180,06
Valor Anual	R\$ 16.140.762,36	R\$ 16.154.923,08	0,08773%	R\$ 14.160,72

RESUMO GERAL 2 - VALOR REAJUSTADO X VALOR REVISADO				
	REAJUSTE (13.01.2023)	REVISÃO APT (13.01.2023)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
Valor Mensal	R\$ 1.346.243,59	R\$ 1.345.442,75	-0,05949%	R\$ (800,84)
Valor Anual	R\$ 16.154.923,08	R\$ 16.145.313,00	-0,05949%	R\$ (9.610,08)

RESUMO GERAL 3 - VALOR REVISADO X VALOR REPACTUADO				
	REVISÃO APT (13.01.2023)	REPACTUAÇÃO (1º.05.2023)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
Valor Mensal	R\$ 1.345.442,75	R\$ 1.398.069,26	3,91146%	R\$ 52.626,51
Valor Anual	R\$ 16.145.313,00	R\$ 16.776.831,12	3,91146%	R\$ 631.518,12

RESUMO GERAL 4 - VALOR REPACTUADO X VALOR ATUALIZADO DO 4ª TA (ACRÉSCIMO)				
	REPACTUAÇÃO (1º.05.2023)	VALOR ATUALIZADO DO 4ª TA (Acréscimo) (Assinado em 20.09.2023)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
Valor Mensal	R\$ 1.398.069,26	R\$ 1.425.419,29	1,95627%	R\$ 27.350,03
Valor Anual	R\$ 16.776.831,12	R\$ 17.105.031,48	1,95627%	R\$ 328.200,36

O Contrato nº 0003/2022 apresenta as seguintes informações, consoante se extrai do último aditamento do presente termo aditivo, se autorizado (Acréscimo 2023 - 20.09.2023) Fonte: Pasta do Fator K:

	Porcentagem
Percentual da Despesa Administrativa (com Tributos)	0,68271%
Percentual do Lucro (com Tributos)	0,71403%
	Proporção
Fator K (Processo Licitatório)	2,08110
Fator K (Atual - 3ª TA)	2,14109
Fator K (Acréscimo)	2,12132

Encarregado Setorial - 8h diárias + 1 de intervalo (entre 7 e 22h)

Reajuste do itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - "Taxa de Administração" e "Lucro", pela variação do INPC/IBGE, com vigência a partir de 13 de janeiro de 2023.

6,41978%

Revisão de preços em razão da redução do percentual dos itens "Aviso Prévio Trabalhado" e "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado", com vigência a partir de 13 de janeiro de 2023.

Repactuação de preços 2023 - ACT SITIMME DF/GO/TO e a R7 Facilities - Manutenção e Serviços Ltda., com vigência a partir de 1º/05/2023.

4,92%

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (3º TA)	Percentuais	REAJUSTE (13.01.2023)	Percentuais	REVISÃO APT (13.01.2023)	Percentuais	REPACTUAÇÃO (1º.05.2023)
Salário Base		7.228,65		7.228,65		7.228,65		7.584,30
Adicional de Periculosidade								
Adicional Insalubridade SM								
Adicional Noturno								
Adicional de HE								
Hora Noturna Adicional								
Intervalo Intrajornada								
Outros Dif horas extras								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		7.228,65		7.228,65		7.228,65		7.584,30
Resumo do Contrato, extraído do Sistema GESCON (documento nº 165003/2023-64)								
Auxílio Transporte (R\$ 11,00 x 21 dias úteis - 6% x SB)		-		-		-		-
Auxílio Alimentação		876,12		876,12		876,12		876,12
Plano de Saúde								
Auxílio Funeral								
Seguro de vida		6,00		6,00		6,00		6,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		882,12		882,12		882,12		882,12
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes		40,78		43,40		43,40		43,40
EPI's								
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		40,78		43,40		43,40		43,40
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	108,43	1,50000%	108,43	1,50000%	108,43	1,50000%	113,76
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	72,29	1,00000%	72,29	1,00000%	72,29	1,00000%	75,84
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	14,46	0,20000%	14,46	0,20000%	14,46	0,20000%	15,17
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	180,72	2,50000%	180,72	2,50000%	180,72	2,50000%	189,61
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	578,29	8,00000%	578,29	8,00000%	578,29	8,00000%	606,74
RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,88870%	208,81	2,88870%	208,81	2,88870%	208,81	2,88870%	219,09
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	43,37	0,60000%	43,37	0,60000%	43,37	0,60000%	45,51
TOTAL :	16,68870%	1.206,37	16,68870%	1.206,37	16,68870%	1.206,37	16,68870%	1.265,72
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33300%	602,36	8,33300%	602,36	8,33300%	602,36	8,33300%	632,00
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,39067%	100,53	1,39067%	100,53	1,39067%	100,53	1,39067%	105,47
TOTAL :	9,72367%	702,89	9,72367%	702,89	9,72367%	702,89	9,72367%	737,47
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,05556%	4,02	0,05556%	4,02	0,05556%	4,02	0,05556%	4,21
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00927%	0,67	0,00927%	0,67	0,00927%	0,67	0,00927%	0,70

TOTAL :	0,06483%	4,69	0,06483%	4,69	0,06483%	4,69	0,06483%	4,91
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	30,36	0,42000%	30,36	0,42000%	30,36	0,42000%	31,85
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03360%	2,43	0,03360%	2,43	0,03360%	2,43	0,03360%	2,55
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,09722%	7,03	0,09722%	7,03	0,00972%	0,70	0,00972%	0,74
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01623%	1,17	0,01623%	1,17	0,00162%	0,12	0,00162%	0,12
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	276,13	3,82000%	276,13	3,82000%	276,13	3,82000%	289,72
TOTAL :	4,38705%	317,12	4,38705%	317,12	4,28494%	309,74	4,28494%	324,98
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	6,25000%	451,79	6,25000%	451,79	6,25000%	451,79	6,25000%	474,02
Terço constitucional de férias	2,78000%	200,96	2,78000%	200,96	2,78000%	200,96	2,78000%	210,84
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27222%	19,68	0,27222%	19,68	0,27222%	19,68	0,27222%	20,65
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01000%	0,72	0,01000%	0,72	0,01000%	0,72	0,01000%	0,76
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	20,08	0,27778%	20,08	0,27778%	20,08	0,27778%	21,07
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02083%	1,51	0,02083%	1,51	0,02083%	1,51	0,02083%	1,58
Subtotal	9,61083%	694,73	9,61083%	694,73	9,61083%	694,73	9,61083%	728,91
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,60392%	115,94	1,60392%	115,94	1,60392%	115,94	1,60392%	121,65
TOTAL :	11,21%	810,67	11,21%	810,67	11,21%	810,67	11,21%	850,56
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	16,69%	1.206,37	16,69%	1.206,37	16,69%	1.206,37	16,69%	1.265,72
13º SALÁRIO	9,72%	702,89	9,72%	702,89	9,72%	702,89	9,72%	737,47
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,06%	4,69	0,06%	4,69	0,06%	4,69	0,06%	4,91
PROVISÃO RESCISÃO	4,39%	317,12	4,39%	317,12	4,28%	309,74	4,28%	324,98
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	11,21%	810,67	11,21%	810,67	11,21%	810,67	11,21%	850,56
TOTAL :	42,08%	3.041,74	42,08%	3.041,74	41,98%	3.034,36	41,98%	3.183,64
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 11.193,29		R\$ 11.195,91		R\$ 11.188,53		R\$ 11.693,46
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	0,45171%	50,56	0,48062%	53,81	0,48062%	53,77	0,45983%	53,77
LUCRO	0,27181%	30,56	0,28907%	32,52	0,28907%	32,50	0,27666%	32,50
TRIBUTOS	18,75000%	2.601,79	18,75000%	2.603,59	18,75000%	2.601,88	18,75000%	2.718,41
Tributos Federais (PIS)	1,65000%	228,96	1,65000%	229,12	1,65000%	228,97	1,65000%	239,22
Tributos Federais (COFINS)	7,60000%	1.054,59	7,60000%	1.055,32	7,60000%	1.054,63	7,60000%	1.101,86
Tributos Estaduais								
Tributos Municipais (ISS)	5,00000%	693,81	5,00000%	694,29	5,00000%	693,83	5,00000%	724,91
CPRB - Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50000%	624,43	4,50000%	624,86	4,50000%	624,45	4,50000%	652,42
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	19,47352%	2.682,91	19,51969%	2.689,92	19,51969%	2.688,15	19,48649%	2.804,68
		VALORES		VALORES		VALORES		VALORES
1 POSTO		13.876,20		13.885,83		13.876,68		14.498,13

	%	VALOR ATUAL (3º TA)	%	REAJUSTE (13.01.2023)	%	REVISÃO APT (13.01.2023)	%	REPACTUAÇÃO (1º.05.2023)
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11%	R\$ 803,18	11,11%	R\$ 803,18	11,11%	R\$ 803,18	11,11%	R\$ 842,70
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 602,36	8,33%	R\$ 602,36	8,33%	R\$ 602,36	8,33%	R\$ 632,00
Inci. do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constit. de férias e do 13º salário (TITULAR)	3,24%	R\$ 234,57	3,24%	R\$ 234,57	3,24%	R\$ 234,57	3,24%	R\$ 246,11
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,82%	R\$ 276,13	3,82%	R\$ 276,13	3,82%	R\$ 276,13	3,82%	R\$ 289,72
Subtotal DGBM		R\$ 1.916,24		R\$ 1.916,24		R\$ 1.916,24		R\$ 2.010,53
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	0,45171%	R\$ 8,66	0,48062%	R\$ 9,21	0,48062%	R\$ 9,21	0,45983%	R\$ 9,25
Lucro (módulo 5)	0,27181%	R\$ 5,23	0,28907%	R\$ 5,57	0,28907%	R\$ 5,57	0,27666%	R\$ 5,59
TOTAL DGBM		R\$ 1.930,13		R\$ 1.931,02		R\$ 1.931,02		R\$ 2.025,37

Apoio Administrativo I - 6h diárias + 15 min de intervalo (entre 7 e 22h)

Reajuste do itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - "Taxa de Administração" e "Lucro", pela variação do INPC/IBGE, com vigência a partir de 13 de janeiro de 2023.

6,41978%

Revisão de preços em razão da redução do percentual dos itens "Aviso Prévio Trabalhado" e "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado", com vigência a partir de 13 de janeiro de 2023.

Repactuação de preços 2023 - ACT SITIMME DF/GO/TO e a R7 Facilities - Manutenção e Serviços Ltda., com vigência a partir de 1º/05/2023.

4,92%

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (3º TA)	Percentuais	REAJUSTE (13.01.2023)	Percentuais	REVISÃO APT (13.01.2023)	Percentuais	REPACTUAÇÃO (1º.05.2023)
Salário Base		2.772,09		2.772,09		2.772,09		2.908,48
Adicional de Periculosidade								
Adicional Insalubridade SM								
Adicional Noturno								
Adicional de HE								
Hora Noturna Adicional								
Intervalo Intrajornada								
Outros Dif horas extras								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.772,09		2.772,09		2.772,09		2.908,48
Resumo do Contrato, extraído do Sistema GESCON (documento nº 165003/2023-64)								
Auxílio Transporte (R\$ 11,00 x 21 dias úteis - 6% x SB)		64,67		64,67		64,67		56,49
Auxílio Alimentação		876,12		876,12		876,12		876,12
Plano de Saúde								
Auxílio Funeral								
Seguro de vida		6,00		6,00		6,00		6,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		946,79		946,79		946,79		938,61
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes								
EPI's								
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-		-		-		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	41,58	1,50000%	41,58	1,50000%	41,58	1,50000%	43,63
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	27,72	1,00000%	27,72	1,00000%	27,72	1,00000%	29,08
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	5,54	0,20000%	5,54	0,20000%	5,54	0,20000%	5,82
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	69,30	2,50000%	69,30	2,50000%	69,30	2,50000%	72,71
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	221,77	8,00000%	221,77	8,00000%	221,77	8,00000%	232,68
RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,88870%	80,08	2,88870%	80,08	2,88870%	80,08	2,88870%	84,02
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	16,63	0,60000%	16,63	0,60000%	16,63	0,60000%	17,45
TOTAL :	16,68870%	462,62	16,68870%	462,62	16,68870%	462,62	16,68870%	485,39
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33300%	231,00	8,33300%	231,00	8,33300%	231,00	8,33300%	242,36
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,40000%	38,55	1,40000%	38,55	1,40000%	38,55	1,40000%	40,45
TOTAL :	9,73300%	269,55	9,73300%	269,55	9,73300%	269,55	9,73300%	282,81
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,05556%	1,54	0,05556%	1,54	0,05556%	1,54	0,05556%	1,62

Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00927%	0,26	0,00927%	0,26	0,00927%	0,26	0,00927%	0,27
TOTAL :	0,06483%	1,80	0,06483%	1,80	0,06483%	1,80	0,06483%	1,89
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	11,64	0,42000%	11,64	0,42000%	11,64	0,42000%	12,22
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03360%	0,93	0,03360%	0,93	0,03360%	0,93	0,03360%	0,98
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,09722%	2,70	0,09722%	2,70	0,00972%	0,27	0,00972%	0,28
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01623%	0,45	0,01623%	0,45	0,00162%	0,04	0,00162%	0,05
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	105,89	3,82000%	105,89	3,82000%	105,89	3,82000%	111,10
TOTAL :	4,38705%	121,61	4,38705%	121,61	4,28494%	118,77	4,28494%	124,63
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	6,25000%	173,26	6,25000%	173,26	6,25000%	173,26	6,25000%	181,78
Terço constitucional de férias	2,78000%	77,06	2,78000%	77,06	2,78000%	77,06	2,78000%	80,86
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27222%	7,55	0,27222%	7,55	0,27222%	7,55	0,27222%	7,92
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01000%	0,28	0,01000%	0,28	0,01000%	0,28	0,01000%	0,29
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	7,70	0,27778%	7,70	0,27778%	7,70	0,27778%	8,08
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02083%	0,58	0,02083%	0,58	0,02083%	0,58	0,02083%	0,61
Subtotal	9,61083%	266,42	9,61083%	266,42	9,61083%	266,42	9,61083%	279,53
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,60392%	44,46	1,60392%	44,46	1,60392%	44,46	1,60392%	46,65
TOTAL :	11,21%	310,88	11,21%	310,88	11,21%	310,88	11,21%	326,18
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
PREVIDENCIARIO E FGTS	16,69%	462,62	16,69%	462,62	16,69%	462,62	16,69%	485,39
13º SALÁRIO	9,73%	269,55	9,73%	269,55	9,73%	269,55	9,73%	282,81
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,06%	1,80	0,06%	1,80	0,06%	1,80	0,06%	1,89
PROVISÃO RESCISÃO	4,39%	121,61	4,39%	121,61	4,28%	118,77	4,28%	124,63
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	11,21%	310,88	11,21%	310,88	11,21%	310,88	11,21%	326,18
TOTAL :	42,09%	1.166,46	42,09%	1.166,46	41,99%	1.163,82	41,99%	1.220,90
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 4.885,34		R\$ 4.885,34		R\$ 4.882,50		R\$ 5.067,99
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	0,74463%	36,38	0,79258%	38,72	0,79258%	38,70	0,76362%	38,70
LUCRO	0,67203%	33,08	0,71486%	35,20	0,71486%	35,18	0,68890%	35,18
TRIBUTOS	18,75000%	1.143,41	18,75000%	1.144,45	18,75000%	1.143,78	18,75000%	1.186,58
Tributos Federais (PIS)	1,65000%	100,62	1,65000%	100,71	1,65000%	100,65	1,65000%	104,42
Tributos Federais (COFINS)	7,60000%	463,46	7,60000%	463,88	7,60000%	463,61	7,60000%	480,96
Tributos Estaduais								
Tributos Municipais (ISS)	5,00000%	304,91	5,00000%	305,19	5,00000%	305,01	5,00000%	316,42
CPRB - Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50000%	274,42	4,50000%	274,67	4,50000%	274,51	4,50000%	284,78
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	20,16666%	1.212,87	20,25744%	1.218,37	20,25744%	1.217,66	20,20252%	1.260,46
		VALORES		VALORES		VALORES		VALORES
1 POSTO		6.098,22		6.103,70		6.100,16		6.328,46

	%	VALOR ATUAL (3º TA)	%	REAJUSTE (13.01.2023)	%	REVISÃO APT (13.01.2023)	%	REPACTUAÇÃO (1º.05.2023)
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11%	R\$ 308,01	11,11%	R\$ 308,01	11,11%	R\$ 308,01	11,11%	R\$ 323,16
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 231,00	8,33%	R\$ 231,00	8,33%	R\$ 231,00	8,33%	R\$ 242,36
Inci. do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constit. de férias e do 13º salário (TITULAR)	3,24%	R\$ 89,95	3,24%	R\$ 89,95	3,24%	R\$ 89,95	3,24%	R\$ 94,38
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,82%	R\$ 105,89	3,82%	R\$ 105,89	3,82%	R\$ 105,89	3,82%	R\$ 111,10
Subtotal DGBM		R\$ 734,85		R\$ 734,85		R\$ 734,85		R\$ 771,00
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	0,74463%	R\$ 5,47	0,79258%	R\$ 5,82	0,79258%	R\$ 5,82	0,76362%	R\$ 5,89
Lucro (módulo 5)	0,67203%	R\$ 4,98	0,71486%	R\$ 5,29	0,71486%	R\$ 5,29	0,68890%	R\$ 5,35
TOTAL DGBM		R\$ 745,30		R\$ 745,96		R\$ 745,96		R\$ 782,24

Apoio Administrativo II - 8h diárias + 1 de intervalo (entre 7 e 22h)								
Reajuste do itens do Módulo 3 - Insumos Diversos e do Módulo 5 - "Taxa de Administração" e "Lucro", pela variação do INPC/IBGE, <u>com vigência a partir de 13 de janeiro de 2023.</u>				6,41978%				
Revisão de preços em razão da redução do percentual dos itens "Aviso Prévio Trabalhado" e "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado", <u>com vigência a partir de 13 de janeiro de 2023.</u>								
Repactuação de preços 2023 - ACT SITIMME DF/GO/TO e a R7 Facilities - Manutenção e Serviços Ltda., <u>com vigência a partir de 1º/05/2023.</u>								4,92%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (3º TA)	Percentuais	REAJUSTE (13.01.2023)	Percentuais	REVISÃO APT (13.01.2023)	Percentuais	REPACTUAÇÃO (1º.05.2023)
Salário Base		3.908,82		3.908,82		3.908,82		4.101,13
Adicional de Periculosidade								
Adicional Insalubridade SM								
Adicional Noturno								
Adicional de HE								
Hora Noturna Adicional								
Intervalo Intrajornada								
Outros Dif horas extras								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		3.908,82		3.908,82		3.908,82		4.101,13
Resumo do Contrato, extraído do Sistema GESCON (documento nº 165003/2023-64)								
Auxílio Transporte (R\$ 11,00 x 21 dias úteis - 6% x SB)		-		-		-		-
Auxílio Alimentação		876,12		876,12		876,12		876,12
Plano de Saúde								
Auxílio Funeral								
Seguro de vida		6,00		6,00		6,00		6,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		882,12		882,12		882,12		882,12
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes								
EPIs								
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-		-		-		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	58,63	1,50000%	58,63	1,50000%	58,63	1,50000%	61,52
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	39,09	1,00000%	39,09	1,00000%	39,09	1,00000%	41,01
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	7,82	0,20000%	7,82	0,20000%	7,82	0,20000%	8,20
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	97,72	2,50000%	97,72	2,50000%	97,72	2,50000%	102,53
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	312,71	8,00000%	312,71	8,00000%	312,71	8,00000%	328,09
RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,88870%	112,91	2,88870%	112,91	2,88870%	112,91	2,88870%	118,47
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	23,45	0,60000%	23,45	0,60000%	23,45	0,60000%	24,61
TOTAL :	16,68870%	652,33	16,68870%	652,33	16,68870%	652,33	16,68870%	684,43
4.2.13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33300%	325,72	8,33300%	325,72	8,33300%	325,72	8,33300%	341,75
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,40000%	54,36	1,40000%	54,36	1,40000%	54,36	1,40000%	57,03
TOTAL :	9,73300%	380,08	9,73300%	380,08	9,73300%	380,08	9,73300%	398,78
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,05556%	2,17	0,05556%	2,17	0,05556%	2,17	0,05556%	2,22

Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00927%	0,36	0,00927%	0,36	0,00927%	0,36	0,00927%	0,36
TOTAL :	0,06483%	2,53	0,06483%	2,53	0,06483%	2,53	0,06483%	2,66
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	16,42	0,42000%	16,42	0,42000%	16,42	0,42000%	17,22
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03360%	1,31	0,03360%	1,31	0,03360%	1,31	0,03360%	1,38
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,09722%	3,80	0,09722%	3,80	0,00972%	0,38	0,00972%	0,40
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01623%	0,63	0,01623%	0,63	0,00162%	0,06	0,00162%	0,07
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	149,32	3,82000%	149,32	3,82000%	149,32	3,82000%	156,66
TOTAL :	4,38705%	171,48	4,38705%	171,48	4,28494%	167,49	4,28494%	175,73
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	6,25000%	244,30	6,25000%	244,30	6,25000%	244,30	6,25000%	256,32
Terço constitucional de férias	2,78000%	108,67	2,78000%	108,67	2,78000%	108,67	2,78000%	114,01
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27222%	10,64	0,27222%	10,64	0,27222%	10,64	0,27222%	11,16
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01000%	0,39	0,01000%	0,39	0,01000%	0,39	0,01000%	0,41
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	10,86	0,27778%	10,86	0,27778%	10,86	0,27778%	11,39
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02083%	0,81	0,02083%	0,81	0,02083%	0,81	0,02083%	0,85
Subtotal	9,61083%	375,67	9,61083%	375,67	9,61083%	375,67	9,61083%	394,15
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,60392%	62,69	1,60392%	62,69	1,60392%	62,69	1,60392%	65,78
TOTAL :	11,21%	438,36	11,21%	438,36	11,21%	438,36	11,21%	459,93
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	16,69%	652,33	16,69%	652,33	16,69%	652,33	16,69%	684,43
13º SALÁRIO	9,73%	380,08	9,73%	380,08	9,73%	380,08	9,73%	398,78
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,06%	2,53	0,06%	2,53	0,06%	2,53	0,06%	2,66
PROVISÃO RESCISÃO	4,39%	171,48	4,39%	171,48	4,28%	167,49	4,28%	175,73
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	11,21%	438,36	11,21%	438,36	11,21%	438,36	11,21%	459,93
TOTAL :	42,09%	1.644,78	42,09%	1.644,78	41,99%	1.640,79	41,99%	1.721,53
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 6.435,72		R\$ 6.435,72		R\$ 6.431,73		R\$ 6.704,78
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	0,56460%	36,34	0,60087%	38,67	0,60087%	38,65	0,57645%	38,65
LUCRO	0,76774%	49,69	0,81676%	52,88	0,81676%	52,85	0,78373%	52,85
TRIBUTOS	18,75000%	1.505,01	18,75000%	1.506,29	18,75000%	1.505,36	18,75000%	1.568,37
Tributos Federais (PIS)	1,65000%	132,44	1,65000%	132,55	1,65000%	132,47	1,65000%	138,02
Tributos Federais (COFINS)	7,60000%	610,03	7,60000%	610,55	7,60000%	610,17	7,60000%	635,71
Tributos Estaduais								
Tributos Municipais (ISS)	5,00000%	401,34	5,00000%	401,68	5,00000%	401,43	5,00000%	418,23
CPRB - Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	4,50000%	361,20	4,50000%	361,51	4,50000%	361,29	4,50000%	376,41
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	20,08234%	1.591,04	20,16763%	1.597,84	20,16763%	1.596,86	20,11018%	1.659,87
		VALORES		VALORES		VALORES		VALORES
1 POSTO		8.026,77		8.033,56		8.028,59		8.364,65

	%	VALOR ATUAL (3º TA)	%	REAJUSTE (13.01.2023)	%	REVISÃO APT (13.01.2023)	%	REPACTUAÇÃO (1º.05.2023)
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11%	R\$ 434,31	11,11%	R\$ 434,31	11,11%	R\$ 434,31	11,11%	R\$ 455,68
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 325,72	8,33%	R\$ 325,72	8,33%	R\$ 325,72	8,33%	R\$ 341,75
Inci. do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constit. de férias e do 13º salário (TITULAR)	3,24%	R\$ 126,84	3,24%	R\$ 126,84	3,24%	R\$ 126,84	3,24%	R\$ 133,08
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,82%	R\$ 149,32	3,82%	R\$ 149,32	3,82%	R\$ 149,32	3,82%	R\$ 156,66
Subtotal DGBM		R\$ 1.036,19		R\$ 1.036,19		R\$ 1.036,19		R\$ 1.087,17
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	0,56460%	R\$ 5,85	0,60087%	R\$ 6,23	0,60087%	R\$ 6,23	0,57645%	R\$ 6,27
Lucro (módulo 5)	0,76774%	R\$ 8,00	0,81676%	R\$ 8,51	0,81676%	R\$ 8,51	0,78373%	R\$ 8,57
TOTAL DGBM		R\$ 1.050,04		R\$ 1.050,93		R\$ 1.050,93		R\$ 1.102,01